

REGULAMENTO DA CAMPANHA DE INCENTIVO DE VENDAS

“MARATONA DE VENDAS”

(Equipe de Vendas)

VOTORANTIM CIMENTOS S.A. E

VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.

(“VOTORANTIM CIMENTOS”)

CNPJ nº 01.637.895/0001-32

CNPJ nº 10.656.452/0001-80

DESCRIÇÃO DA CAMPANHA

VOTORANTIM CIMENTOS S.A., inscrita no CNPJ sob nº 01.637.895/0001-32, com sede na Rua Gomes de Carvalho, nº 1996, nos andares 11º, 12º, na cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, CEP 04547-006 e **VOTORANTIM CIMENTOS N/NE S.A.**, inscrita no CNPJ sob nº 10.656.452/0001-80, com sede na Rua Madre de Deus, nº 27, 7º andar, na cidade de Recife, no Estado de Pernambuco, CEP 50.030-110 (doravante denominada simplesmente de **VOTORANTIM CIMENTOS** ou **PROMOTORA**) promove a campanha interna de incentivo denominada “Maratona de Vendas” (“Campanha”), com abrangência em todo o Território Nacional Brasileiro, tendo por alvo os **VENDEDORES E COORDENADORES DE VENDAS REGIONAL DA TRILHA IMOBILIÁRIA** da **VOTORANTIM CIMENTOS**, com período de vigência entre **08.04.2024 a 31.07.2024** regendo-se pelas cláusulas e condições deste regulamento (“Regulamento”), estando os participantes inteiramente sujeitos ao mesmo, por adesão expressa, aceitando voluntária e incondicionalmente todas as suas regras para efeitos de participação. Esta Campanha terá desafios mensais para critérios de ranking e pontuação bem como um desafio final para ser atingido ao término da Campanha, que serão divulgados mensalmente aos participantes e pagos seguindo critérios descritos nesse documento.

OBJETIVO E FORMATO DA CAMPANHA

- 1** A Campanha interna de incentivo tem por objetivo estimular as vendas dos produtos descritos na cláusula 2, melhorar o indicador de positividade e a integração entre a Equipe de Vendas da **VOTORANTIM CIMENTOS** na forma descrita neste Regulamento.
- 2** A Campanha é válida exclusivamente para vendas dos seguintes produtos produzidos pela **VOTORANTIM CIMENTOS**: **Cimentos Obras Especiais, Cimento Obras Estruturais (a depender de produção/disponibilidade), Cimentos Todas as Obras 50kg e 42,5 kg, Cimentos Todas as Obras 25kg (e todas as suas marcas: Votoran, Itaú, Poty e Tocantins), Argamassas Colantes (Votomassa) e Argamassas Básicas Matrix**, e desde que as respectivas vendas sejam registradas mediante a emissão de notas fiscais de qualquer valor que representem (e consignem expressamente) uma ou mais unidades (sacos) de cimento e

Argamassas, dentro do período da Campanha mencionado na cláusula 11 do presente Regulamento.

- a. Para efeitos de contagem de pontos na Campanha não serão considerados os registros de venda pela emissão de notas fiscais em que não seja possível identificar, por qualquer razão de preenchimento da nota ou omissão no seu preenchimento, a aquisição dos produtos descritos no item anterior dentro do período de vigência da Campanha.
- 3** Nesta Campanha, a equipe de vendas da **VOTORANTIM CIMENTOS** será dividida entre grupos denominados “equipes”, os quais serão compostos de acordo com os seguintes critérios:
- a. Número de produtos disponíveis na região do vendedor.
 - b. Potencial de avanço nas positivamente de cada produto para cada vendedor avaliados pela área de Gestão de Território Regional e Coordenadores de Venda. Se houver alteração de carteira significativa para algum participante, o grupo ao qual este pertence poderá ser revisado a partir da análise das áreas de Marketing de Trilhas IMO, Marketing de Produto Argamassa e Gestão de Território Regional.
 - c. Os vendedores concorrerão individualmente dentro do grupo que forem alocados no início de cada mês no formato de “bateu, levou”, ou seja, cada vendedor terá uma meta estabelecida conforme descrito no item 5.
 - d. O atingimento das metas mensais somarão pontos para cada vendedor individualmente e para o coordenador será o somatório da pontuação da trilha equipe. Ao final da Campanha serão premiados no ranking os 3 primeiros colocados de cada grupo e o ranking top 3 coordenadores geral.
- 4** Em todos os meses da Campanha serão divulgadas metas de positividade (número de clientes comprando no mês) para: cimentos, argamassas colantes (Votomassa) e argamassas básicas (Matrix). Essas metas serão individuais para os vendedores. Já os coordenadores não terão metas individuais, esses terão o somatório da pontuação da trilha equipe apenas para premiação final da Campanha, conforme descrito no item 3.d deste Regulamento.
- 5** As metas do primeiro mês de Campanha para cada produto participante foram desenhadas baseadas na Meta 500 de volume da Trilha Imobiliária no período vigente da ação. Dividindo o volume total pela média de consumo dos clientes em 2023 (ticket médio), definiu-se o desafio de positividade por regional, ficando sob responsabilidade da área de Gestão de Território Regional e Coordenador de Vendas o rateio a nível vendedor, alocando as metas de acordo com o potencial da carteira de cada participante.
- 6** A **VOTORANTIM CIMENTOS** reserva o direito de alterar as metas de positividade de cada produto durante a Campanha após avaliação das áreas de Marketing de Trilhas e Marketing de Produto Argamassa e validação da Diretoria Comercial. Caso ocorra, a mudança será comunicada aos participantes via e-mail.
- 7** Esta Campanha terá como formato um ranking para cada grupo (conforme explicado no item 3) com premiações mensais, podendo premiar todos os participantes do grupo dentro do mês (“bateu, levou”). Também haverá uma premiação final para os 3 melhores desempenhos de cada grupo (que somarem a maior pontuação) durante todo o período da Campanha. Haverá um grupo com exceção a essa regra, que será citado posteriormente nesse documento na cláusula 18. Haverá o acompanhamento individual de cada um dos indicadores.

- 8 Ao anuir com este Regulamento, o participante se declara ciente de que os prêmios disponibilizados na premiação mensal serão divulgados a cada mês (Abr-Jul) e 1 (um) prêmio adicional diferente no último mês (Jul),este referente ao ranking final e pago ou entregue em Agosto de 2024.

PRODUTOS PARTICIPANTES

- 9 Os produtos participantes da Campanha têm os seguintes códigos de controle estabelecidos pela **VOTORANTIM CIMENTOS**:

| Hierarquia | CodMaterial | Material |
|------------|-------------|------------------------------------------|
| Basicas | 3167 | SERV. EXEC. ARG. MULTIPLO USO |
| Basicas | 3169 | SERV. EXEC. ARG. REVEST EXT |
| Basicas | 3171 | SERV. EXEC. ARG. PROJ EXT/INT |
| Basicas | 3175 | SERV. EXEC. ARG. ASSENT.ESTRUT 5MPa |
| Basicas | 3177 | SERV. EXEC. ARG. ASSENT.VED.ENCUNH |
| Basicas | 3181 | SERV. EXEC. ARG. CONTRA PISO |
| Basicas | 7641 | SERV. EXEC. ARG. ASSENT.ESTRUT 10MPa |
| Basicas | 7643 | SERV. EXEC. ARG. ASSENT.ESTRUT 14MPa |
| Basicas | 14551 | SERV. EXEC. MATRIX 1209 ASSENT ESTRUTURA |
| Basicas | 6054230 | MASSA PRONTA ASSENT REVEST(MPO USO)-20KG |
| Basicas | 6054231 | ARGA MULTIPLO USO-50 KG-ARVII-AAV-AAF |
| Basicas | 6054241 | ARGA MASSA DE PROJECAO-50 KG-ARVIII |
| Basicas | 6054247 | ARGA ASSENT.VED.E ENC.-50 KG-AAV-AAF |
| Basicas | 6054252 | ARGA CONTRA PISO-50 KG |
| Basicas | 6054254 | CHAPISCO ALVENARIA 50KG |
| Basicas | 6054255 | CHAPISCO CONCRETO(CHAPISCO ADES)-20KG. |
| Basicas | 6055682 | ARGA GROUT 15 MPa - 50KG |
| Basicas | 6072033 | ARGA REVESTIMENTO FACHADA 50 KG-ARVIII |
| Basicas | 6072035 | ARGA ASSENT ESTRUT AAE12 50KG |
| Basicas | 6072037 | ARGA ESTRUTURAL -AAE8- 50KG |
| Basicas | 6072779 | ARGA ASSENT ESTRUT AAE5 50KG |
| Basicas | 6072780 | ARGA ESTRUTURAL - AAE16 - 50KG |
| Basicas | 6097423 | ARGA CHAPISCO PROJETADO 50KG |
| Basicas | 6107760 | ARGA GROUT TIPO III 25 MPa - 50KG |
| Basicas | 6107891 | ARGA GROUT TIPO IV 30 MPa - 50KG |
| Basicas | 6108212 | ARGA GROUT TIPO II 20 MPa - 50KG |
| Basicas | 6118793 | ARGA MASSA PROJECAO PLUS 50 KG |
| Basicas | 6119931 | ARGA MULTIPLO USO-40 KG-ARVII-AAV-AAF |
| Basicas | 6119932 | ARGA MASSA DE PROJECAO-40 KG-ARVIII |
| Basicas | 6119939 | ARGA CONTRA PISO-40 KG |
| Basicas | 6126411 | ARGA MULTIPLO USO-25 KG-ARVII-AAV-AAF |
| Basicas | 6126412 | ARGA MASSA DE PROJEÇÃO-25 KG-ARVIII |
| Basicas | 6126415 | ARGA ASSENT ESTRUT AAE5-25KG |
| Basicas | 6126416 | ARGA ASSENT ESTRUT AAE8-25KG |

| | | |
|----------|---------|------------------------------------------|
| Basicas | 6126418 | ARGA CONTRA PISO-25KG |
| Basicas | 6126419 | ARGA REVESTIMENTO FACHADA-25KG-ARVIII |
| Basicas | 6132043 | ARGA ASSENT ESTRUT AAE5-25KG |
| Basicas | 6194009 | ARGA ASSENT ESTRUT AAE20 - 25KG |
| Basicas | 6194144 | ARGA PISO SOBRE PISO CINZA INT – 20KG PL |
| Basicas | 6126417 | ARGA ESTRUTURAL AAE12 – 25KG |
| Cimentos | 4254293 | CIMENTO CP III 40 RS-GRANEL |
| Cimentos | 4254338 | CIMENTO CP II-E 32-GRANEL |
| Cimentos | 4254339 | CIMENTO CP II-E 40-GRANEL |
| Cimentos | 4254340 | CIMENTO CP II-F 32-GRANEL |
| Cimentos | 4254341 | CIMENTO CP II-F 40-GRANEL |
| Cimentos | 4254343 | CIMENTO CP II-Z 32-GRANEL |
| Cimentos | 4254344 | CIMENTO CP II-Z 32 RS-GRANEL |
| Cimentos | 4254345 | CIMENTO CP III 32 RS-GRANEL |
| Cimentos | 4254346 | CIMENTO CP IV 32-GRANEL |
| Cimentos | 4254348 | CIMENTO CP IV 32 RS-GRANEL |
| Cimentos | 4254349 | CIMENTO CP V-ARI-GRANEL |
| Cimentos | 4254350 | CIMENTO CP V-ARI RS-GRANEL |
| Cimentos | 4312632 | CIMENTO CP III 40 RS - GRANEL |
| Cimentos | 4314620 | CIMENTO CP II-Z 40 - GRANEL |
| Cimentos | 4315834 | CIMENTO CP I 40-GRANEL |
| Cimentos | 4320243 | CIMENTO CP II-E-32 RS-GRANEL |
| Cimentos | 4324064 | CIMENTO CP II F40 ESP GRANEL |
| Cimentos | 4329277 | CIMENTO CP II-F 40 ESP GRANEL |
| Cimentos | 4334453 | CIMENTO CP I S 40-GRANEL |
| Cimentos | 4335623 | CIMENTO CP II-F 40-GRANEL F2 |
| Cimentos | 4338750 | CIMENTO CP IV 32-GRANEL MANAUS |
| Cimentos | 6054157 | CIMENTO TODAS OBRAS ITAU 50KG CP IIE-32 |
| Cimentos | 6054158 | TODAS OBRAS TOCANTINS 50KG CP II E-32 |
| Cimentos | 6054172 | CIMENTO TODAS OBRAS VOTORAN CPIIF32 25KG |
| Cimentos | 6054174 | CIMENTO TODAS OBRAS POTY 42,5KG CPII F32 |
| Cimentos | 6054178 | CIMENTO TODAS OBRAS POTY 50KG CPIIF-32 |
| Cimentos | 6054180 | CIMENTO TODAS OBRAS VOTORAN CPIIF32 50KG |
| Cimentos | 6054184 | CIMENTO TODAS OBRAS ITAU 25KG CPII Z 32 |
| Cimentos | 6054187 | TODAS OBRAS ITAU 50KG CP II Z-32 |
| Cimentos | 6054188 | TODAS OBRAS POTY 50KG CP II Z-32 |
| Cimentos | 6054190 | TODAS OBRAS VOTORAN 50KG CP II Z-32 |
| Cimentos | 6054204 | TODAS OBRAS VOTORAN 25KG CP IV-32 RS |
| Cimentos | 6054205 | TODAS OBRAS VOTORAN 50KG CP IV-32 RS |
| Cimentos | 6054218 | OBRAS ESPECIAIS VOTORAN 40KG CP V-ARI RS |
| Cimentos | 6054220 | OBRAS ESPECIAIS VOTORAN 50KG CP V-ARI RS |
| Cimentos | 6111677 | CIMENTO TODAS OBRAS POTY 50KG CPII E32 |
| Cimentos | 6120895 | CIMENTO TODAS OBRAS ITAU 50KG CP IV-32 |
| Cimentos | 6131051 | OBRA ESPECIAIS VOTORAN 40KG CPVARI ULTRA |
| Cimentos | 6132938 | CIMENTO OBRAS ESTRUT. ITAU 50KG CP IIF40 |

| | | |
|----------|---------|-------------------------------------------|
| Cimentos | 6135558 | CIMENTO OBRAS ESTRUT. POTY 50KG CPIIF40 |
| Cimentos | 6135560 | CIMENTO TODA OBRAS TOCANTINS 50KGCPIIF32 |
| Cimentos | 6141174 | CIMENTO OBRAS ESPECI ITAU 40KGCPVARIULT |
| Cimentos | 6144163 | CIMENTO OBRAS ESTRUT. POTY 50 KG CPIIZ40 |
| Cimentos | 6155951 | CIMENTO OBRAS ESTRUT VOTORAN 50KGCPIIZ40 |
| Cimentos | 6160545 | CIMENTO OBRAS ESTRUT. POTY 50KG CPIIE-40 |
| Cimentos | 6162599 | CIMENTO OBRAS EST VOTORAN 50KG CPIIE40RS |
| Cimentos | 6164238 | CIMENTO CPIV32-RS VOTORAN EXP STRECHT |
| Cimentos | 6165750 | CIMENTO TODAS OBRAS ITAU 50KG CP II F32 |
| Cimentos | 6172139 | CIMENTO TODAS OBRAS ITAU 25KG CP II F-32 |
| Cimentos | 6172311 | TODAS OBRAS TOCANTINS 25KG CP II F32 |
| Cimentos | 6177029 | Cimento VOTOE CPVARI RS 50KG DISP |
| Cimentos | 6180506 | CIMENTO TODAS OBRAS POTY 42,5KG CPIV 32 |
| Cimentos | 6181717 | CIMENTO OBRAS ESP ITAU 50KG CPIV32 ULT |
| Cimentos | 6187066 | CIMENTO TODAS OBRAS 50KG CPIII 32 RS |
| Cimentos | 6187067 | CIMENTO TODAS OBRAS 25KG CPIII 32 RS |
| Cimentos | 6191527 | TODAS AS OBRAS POTY CPIII 32 RS 25KG |
| Cimentos | 6191541 | TODAS AS OBRAS POTY CPIII 32 RS 50KG |
| Cimentos | 6191950 | OBRAS ESPECIAIS POTY 40KG CP V-ARI RS |
| Cimentos | 6192188 | OBRAS ESTRUTURAS TOCANTINS 40KG CPIIF40 |
| Cimentos | 6193629 | TODAS AS OBRAS POTY 25KG CP IV 32 |
| Cimentos | 6194008 | CIMENTO TODAS OBRAS POTY 42,5KG CP IV 32 |
| Cimentos | 6195291 | TODAS AS OBRAS POTY 50KG CP IV 32 |
| Cimentos | 6195910 | CIMENTO TODAS OBRAS ITAU 25KG CP IV 32 |
| Cimentos | 8020201 | CIMENTO TODAS OBRAS POTY 42,5KGCPIV32MIZU |
| Colantes | 6054227 | ARGA CERAMICA INTERNA-(ACI)-20KG |
| Colantes | 6054228 | ARGA CERAMICA EXTERNA (ACII)-20KG |
| Colantes | 6075895 | PORCELANATO INTERNO CINZA – 20KG |
| Colantes | 6080181 | ARGA CERAMICA INTERNA-(ACI)-15KG |
| Colantes | 6102765 | ARGA GRANDES FORMATOS BRANCA-20KG |
| Colantes | 6102766 | ARGA COLA TUDO CINZA - 20KG |
| Colantes | 6106024 | ARGA COLA TUDO BRANCA - 20KG. |
| Colantes | 6117813 | ARGA PISO SOBRE PISO CINZA (PSP) - 20KG |
| Colantes | 6120463 | ARGA CERAMICA EXTERNA (ACII)-15KG |
| Colantes | 6128711 | ARGA PORCELANATO INTERNO-15 KG |
| Colantes | 6128712 | ARGA COLANTE ACIII FLEXIVEL - 15KG CINZA |
| Colantes | 6129246 | ARGA PISO SOBRE PISO BRANCA (PSP) - 20KG |
| Colantes | 6131562 | ARGA PISO SOBRE PISO (PSP) - 15KG |
| Colantes | 6132436 | ARGA COLANTE ACIII FLEXIVEL - 20KG CINZA |
| Colantes | 6132437 | ARGA COLANTE ACIII FLEXIVEL - 20KG BRANC |
| Colantes | 6141687 | ACI STRECH - ARGA CERAMICA INTERNA-20KG |
| Colantes | 6156261 | PORCELANATO INTERNO BRANCA – 20KG |
| Colantes | 6170989 | ARGA CERAMICA INTERNA (ACI) 20KG PLAST |
| Colantes | 6170990 | ARGA CERAMICA EXTERNA (ACII) 20KG PLAST |

| | | |
|----------|---------|------------------------------------------|
| Colantes | 6170991 | ARGA PISO SOBRE PISO CINZA (PSP) 20KG PL |
| Colantes | 6170992 | ARGA COLANTE ACIII FLEX 20KG CINZA PLAST |
| Colantes | 6175158 | ARGA CERAMICA INTERNA(ACI) 20KG PRACOLAR |
| Colantes | 6175159 | ARGA CERAMICA EXTERNA ACII 20KG PRACOLAR |
| Colantes | 6175160 | ARGA COLANTE ACIII FLEX 20KG CINZA PRACO |
| Colantes | 6177805 | ARGA PORCELANATO INTERNO 20KG (PLAST) |
| Colantes | 6181552 | ARGA PASTILHAS - 5KG (PLAST) |
| Colantes | 6194131 | ARGA PISO SOBRE PISO CINZA INT - 15KG |
| Colantes | 6194143 | ARGA PISO SOBRE PISO CINZA INT - 20KG |

PERÍODO DA CAMPANHA

- 10 O período de vigência da Campanha será aquele compreendido entre os dias 08.04.2024 e 31.07.2024, com lançamento pela **VOTORANTIM CIMENTOS**, que terão seus prazos, critérios de ranking e pontuação definidos na divulgação, conforme explicado nos itens 1 a 8.
- 11 O período total da Campanha mencionado na cláusula 10 será o mesmo intervalo de tempo em cujas datas as notas fiscais de vendas dos produtos descritos na cláusula 2 deverão ser emitidas. Serão consideradas válidas somente as vendas que não forem canceladas ou estornadas por qualquer razão. A apuração das notas fiscais será feita de forma sistêmica (SAP e QlikSense).
- 12 Fica a critério da **VOTORANTIM CIMENTOS** o direito de finalizar esta Campanha antecipadamente, sem qualquer aviso prévio e sem direito a qualquer indenização aos participantes.

QUEM PODE PARTICIPAR

- 13 Estão aptos a participar da Campanha os empregados ativos - com clientes alocados em suas respectivas carteiras no início da Campanha em 08.04.2024. Os empregados devem estar enquadrados como Vendedores Externos ou Coordenador de Vendas Regional, atuantes no Brasil, nas Regionais Sul, Centro Norte, Sudeste, Nordeste, da Trilha Imobiliária e Híbridos (TEC IMO / TEC IMO IND INFRA). Para participar da Campanha, é obrigatório o aceite deste Regulamento pelo participante até o dia **30.04.2024**. Exceção para vendedores novos que entrarem na empresa até a data de 30.04.2024, com carteira atribuída até 13.05.2024 e que darão aceite retroativo no Regulamento até 20.05.2024.
- 14 Só serão elegíveis vendedores e coordenadores que tem o mínimo de 2 produtos participantes da Campanha disponíveis para venda na sua região.
- 15 O vendedor externo ou coordenador regional que ingressar na companhia após a data de aceite do Regulamento ou que mudar de função neste período, deixando de ser vendedor ou coordenador, não poderá participar da Campanha no geral, salvo exceção indicada no item 13 acima. Representantes comerciais, vendedores internos, vendedores do segmento CPP (Cliente de pequeno porte) e representantes de vendas **não estão aptos a participar** da Campanha.
- 16 O empregado participante da Campanha que for desligado ou que solicitar desligamento das suas funções da Equipe de Vendas da **VOTORANTIM CIMENTOS**, durante a

Campanha ou até a data da premiação, será automaticamente desclassificado e não concorrerá aos prêmios descritos na cláusula 32 deste Regulamento. Cabe ao gestor direto do participante desligado informar à equipe de Marketing de Trilhas IMO e Marketing de Produto Argamassa a necessidade de exclusão do nome do empregado desligado dos participantes da Campanha até 10 (dez) dias antes das datas indicadas para divulgação dos resultados mensais.

16.1 Caso o empregado seja demitido (por justa causa ou não) ou solicite seu desligamento antes da data de entrega da premiação e posteriormente à divulgação dos ganhadores nos termos da cláusula 29 deste Regulamento, será anulada a posição do mesmo no ranking referido na cláusula 29, sendo eliminada a vaga designada a este. Haverá reposição pelo próximo empregado no ranking.

16.2 O empregado participante que encontrar-se no gozo de férias (ou licença de qualquer espécie prevista na Legislação), continuará pontuando automaticamente de acordo com sua carteira de clientes.

COMO PARTICIPAR

17 Para ser considerado participante da Campanha os empregados mencionados na cláusula 13 deste Regulamento deverão observar os seguintes requisitos, sem prejuízo de outros requisitos descritos neste mesmo documento:

17.1 Realizar *login* no site oficial da Campanha www.campanhadevendaimovc.com.br e aceitar este Regulamento até a data descrita na cláusula 13.

17.2 Promover (cada qual de acordo com a sua função específica) a venda dos produtos dos segmentos mencionados na cláusula 9 e demais critérios descritos neste Regulamento.

COMO PONTUAR NA CAMPANHA

18 A pontuação da Campanha observará o enquadramento de cada participante e os critérios definidos nas subcláusulas abaixo.

18.1 INDICADOR POSITIVAÇÃO

O indicador mensurado na Campanha no período mencionado no item 11 será “Número de positivações”. Este indicador é calculado por meio da seguinte fórmula:

$$N^{\circ} \text{ de positivações}^2 = n^{\circ} \text{ de positivações realizadas}^1$$

¹ Será considerada a carteira do vendedor no último dia útil do mês vigente e base de apuração via QlikSense. Apenas é considerado o segmento “trilha global IMO” nas carteiras.

Para fins de Campanha, em caso de mudança de mais de 10% da carteira de um vendedor participante, se solicitado ajuste de baseline por parte do participante, haverá uma avaliação dos times de MKT IMO, MKT de Produto Argamassas e GT Regional para alteração das metas.

²As metas foram estruturadas segundo racional descrito no item 5.

18.2 ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DO INDICADOR POSITIVAÇÃO DOS VENDEDORES EXTERNOS

Serão formados 05 grupos de ranges, nos quais se enquadram os vendedores no Brasil e a partir do enquadramento destes no seu range conforme o baseline descrito na cláusula 3, haverá a atribuição de pontos de acordo com o atingimento de positavações de cada produto. Sendo assim, vendedores competem em um ranking de acordo com seu grupo, com uma atribuição de pontos baseada nas positavações realizadas e atingimento das metas mensais estabelecidas.

As apurações serão via Qliksense ao longo do período de Campanha, e a pontuação do Indicador Positavação dentro da Campanha em questão seguirá a seguinte regra:

Cada produto terá um peso específico, sendo: argamassas básicas peso 4, argamassas colantes peso 4, rejuntas e cimento peso 7. Exceção se aplica à regional CN para as regiões das trilhas equipe CN-IMO+INF+IND AP/PA e CN-IMO+INF+IND MT/MS cujos vendedores serão alocados no grupo 05, onde o produto “argamassa básica” não está disponível para venda. Os pesos para esses casos seguirão da seguinte forma: argamassas colantes peso 4, cimento peso 7.

A pontuação é calculada através da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Pontuação} &= \text{Atingiu meta de positavação de cimento? (sim)} = 7 \text{ pontos} \\ \text{Pontuação} &= \text{Atingiu meta de positavação de cimento + colas? (sim)} = 11 \text{ pontos} \end{aligned}$$

Para o grupo 05, a pontuação é calculada através da seguinte fórmula:

$$\begin{aligned} \text{Pontuação} &= \text{Atingiu meta de positavação de cimento? (sim)} = 7 \text{ pontos} \\ \text{Pontuação} &= \text{Atingiu meta de positavação de cimento + colas? (sim)} = 11 \text{ pontos} \end{aligned}$$

O descritivo acima no item 18.2 dá-se para o somatório e composição do ranking final que será apurado 31.07.2024. Para a premiação mensal “bateu, levou” cada produto terá valor em reais (R\$) específico, sendo: cimento R\$300,00, básicas R\$250,00 e colantes R\$250,00. Podendo cada vendedor apto a participação da Campanha ganhar até R\$800,00 mensais, em caso de atingimento simultâneo de todas as metas de positavação estabelecidas dentro do mês vigente.

A premiação é calculada através do seguinte racional*:

$$\begin{aligned} \text{Premiação} &= \text{Atingiu meta de positavação mensal de cimento? (sim)} = \text{R\$}300,00 \\ \text{Premiação} &= \text{Atingiu meta de positavação mensal de básicas? (sim)} = \text{R\$}250,00 \\ \text{Premiação} &= \text{Atingiu meta de positavação mensal de colantes? (não)} = 0 \\ \text{Total a receber no “bateu, levou”} &= \text{R\$}550,00 \end{aligned}$$

*exemplo meramente ilustrativo

18.3 ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO DO INDICADOR POSITIVAÇÃO DOS COORDENADORES DE VENDA REGIONAIS

Será formado um único grupo com um único ranking no qual se enquadram os coordenadores regionais do Brasil. Haverá a atribuição de pontos de acordo com o atingimento de positivamente de cada produto, de cada um dos seus vendedores(a) participantes e elegíveis à Campanha. Sendo assim, coordenadores de venda regionais competem em um ranking Brasil, com uma atribuição de pontos baseada no somatório de pontuação mensal dos seus vendedores participantes ao longo de todo o período da Campanha.

19 INDICADOR QUALIDADE DE PREENCHIMENTO DO FUNIL

O indicador “Qualidade do Funil” pode ser inserido na Campanha, se solicitado pelo Diretor de Vendas em avaliação conjunta com as áreas de Marketing de Trilhas IMO, a qualquer momento como um gatilho (define-se como gatilho o indicador responsável por manter ou não o participante concorrendo ao prêmio mensal da campanha). Esse indicador é mensurado pela área de Gestão de Território Corporativa e é calculado por meio da seguinte fórmula:

Qualidade de preenchimento do funil = n° de linhas com pesquisa correta no funil \div (n° total de linhas do funil + n° de clientes consumindo sem mapeamento)

São consideradas as seguintes linhas nos seguintes critérios como detratoras:

Produtos com negociação no passado

Obras com menos de 3 produtos mapeados

Volumes acima de 300Kt ou 300 Km³

Obras perdidas sem motivo de perda e Obras consumindo sem mapeamento no funil

20 FORMAÇÃO DO RANKING DE VENDEDORES E NÚMERO DE PREMIADOS

20.1 Ranking Mensal por grupo

Serão premiados mensalmente (abril a julho), os vendedores de cada um dos grupos 01 ao 04 que atingirem a meta estabelecida de positivamente de algum dos produtos participantes da campanha. Para o grupo 05 serão premiados também os vendedores que atingirem a meta de positivamente estabelecida no item 18 deste documento. Em caso de atingimento mensal maior do que 30% ou inferior a 20%, a **VOTORANTIM CIMENTOS** poderá rever as metas juntamente as áreas de MKT de trilhas e produto argamassas, para definição de um novo target para o mês seguinte.

20.2 Ranking Final

Serão premiados ao final do período da Campanha, 3 vendedores de cada grupo do 01 ao 04, totalizando 12 vencedores, os quais devem atingir o seguinte critério:

- 1) Ter a maior pontuação final na Campanha dentro de cada grupo. A pontuação final considera a soma das pontuações mensais de todo o período da Campanha.

21 PONTUAÇÃO DOS PARTICIPANTES ENQUADRADOS COMO COORDENADORES DE VENDA REGIONAL

Os coordenadores serão avaliados em um ranking único conforme avanço de sua equipe de vendas e já detalhado no item 18.

22 FORMAÇÃO DO RANKING DE COORDENADORES DE VENDA REGIONAL E NÚMERO DE PREMIADOS

22.1 Ranking Final Brasil

Serão premiados ao final do período da Campanha, 03 coordenadores que atenderem o critério descrito abaixo:

- 1) Ter o maior somatório de pontuação ao final da Campanha no dia 31.07.2024. O somatório da pontuação é a soma da trilha equipe.

23 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Eventuais empates de pontuação no ranking final da Campanha serão resolvidos mediante a aplicação dos seguintes critérios, nessa ordem:

23.1 Participantes enquadrados nos grupos 01 ao 04

23.1.1 Número de produtos = Prod Hier 3 (cimento, básicas e colantes) / cliente positivado, no período de campanha maio a agosto, excluindo CPP. Resultado do cálculo limitado a duas casas decimais. Maior número de positivamente realizadas acima da meta de argamassas colantes;

23.1.2 Permanecendo empate, multiplicaremos o delta ACIMA da meta de cada produto (cimento, básicas e colantes) pelo PESO estabelecido na tabela acima. Ex: Delta ACIMA +2 e PESO 7, o resultado é a multiplicação $2 \times 7 = 14$;

23.1.3 Em caso de empate, será considerado o delta de positivamente realizadas acima da meta de básicas. Ex: Meta 2, realizado 3, delta 1.

23.2 Participantes enquadrados no grupo 05

23.2.1 Maior número de positivamente realizadas acima da meta de argamassas colantes;

23.2.2 Maior número de positivamente realizadas acima da meta de cimentos.

Empatando em todos os critérios acima, será considerado como desempate final o maior número de positivamente realizadas de argamassas colantes ou cimentos.

23.3 Participantes enquadrados como Coordenador de Vendas Regional

23.3.1 Eventuais empates de pontuação no ranking mensal e final da campanha serão resolvidos mediante a aplicação dos seguintes critérios, nessa ordem:

23.3.2 Número de produtos = Prod Hier 3 (cimento, básicas e colantes) / cliente positivado, no período de campanha maio a agosto, excluindo CPP. Resultado do cálculo limitado a duas casas decimais. Maior número de positivamente realizadas acima da meta de argamassas colantes;

23.3.3 Permanecendo empate, multiplicaremos o delta ACIMA da meta de cada produto (cimento, básicas e colantes) pelo PESO estabelecido na tabela acima. Ex: Delta ACIMA +2 e PESO 7, o resultado é a multiplicação $2 \times 7 = 14$;

23.3.4 Em caso de empate, será considerado o delta de positivamente realizadas acima da meta de básicas. Ex: Meta 2, realizado 3, delta 1.

APURAÇÃO DOS RESULTADOS E RANKING

- 24** A apuração dos resultados será realizada pela equipe de Marketing de Trilhas e Marketing de Produto Argamassas designada da **VOTORANTIM CIMENTOS** que anunciará mensalmente o ranking de performance elaborado a partir da pontuação dos participantes e conforme os critérios de pontuação, por meio de e-mail corporativo campanhaimovc@vcimentos.com e divulgação no site oficial da campanha (www.campanhaimovc.com.br).
- 24.1 A pontuação mensal do ranking será liberada para consulta até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao apurado.
- 24.2 Os pontos serão apurados ao final de cada mês e consolidados e divulgados no ranking no mês subsequente.
- 24.3 Não serão passíveis de pleito problemas logísticos que possam ocorrer em virtude de atrasos em entregas e/ou falta de agendas para captação de produtos.
- 24.4 Todos os dados de cadastramento dos participantes e das notas fiscais estarão sujeitos à posterior checagem pela equipe designada pela **PROMOTORA** que é autorizada automaticamente, pelos mesmos participantes, a proceder tal confirmação, autorização essa que é dada por meio da aceitação de todos os termos deste Regulamento.
- 25** É garantida a participação e a pontuação na forma das cláusulas precedentes, desde que obedecidas as regras deste Regulamento e que não seja constatado, pela **PROMOTORA**, qualquer meio que comprovada e tecnicamente apontem para a ocorrência de fraude em favor do participante e/ou de terceiros. Em caso de suspeita de fraude é autorizada a reavaliação do resultado do participante em um comitê desde que este contenha 1 (um) participante da área de Marketing de Trilhas Imobiliária, 1(um) participante da área de Gestão de Território da regional, o coordenador direto do participante (caso o fato apurado se refira a um vendedor) e o gerente da regional. Se necessário haverá o envolvimento da equipe da Diretoria de Governança, Riscos e Compliance & Auditoria Interna e Ouvidoria da **VOTORANTIM CIMENTOS**.
- 26** Aqueles que não detenham, no momento da premiação quaisquer das condições de elegibilidade ao prêmio (citadas nas cláusulas anteriores), tais como vínculo empregatício com a **VOTORANTIM CIMENTOS**; participação lícita e sem burlas, além de todos os demais requisitos previstos neste Regulamento, serão desclassificados da Campanha e eventual prêmio concedido será extinto. O participante desclassificado será comunicado por e-mail a partir do momento da decisão.
- 27** A **VOTORANTIM CIMENTOS** não se responsabilizará, tampouco aceitará pontuação decorrente de falhas ou negligência no ato da venda no que implique em não inserção dos dados das notas fiscais, adotando o mesmo critério em relação a cadastramentos de clientes, insumos e participantes cujos dados não tenham sido inseridos em seu banco de dados por razões alheias à vontade da **VOTORANTIM CIMENTOS** tais como (mas não exclusivamente) falhas no sistema fazendário responsável pelos registros de notas fiscais; negligência do participante; defeitos decorrentes de linha telefônica ou de qualquer forma transmissão de dados; erros de acesso ou quedas de energia elétrica; interferências criminosas de terceiros; defeitos nos computadores utilizados para acesso ao site e quaisquer outros que não decorram do sistema de cadastro da **PROMOTORA**; ou pela inserção de dados relativos a revendedores que não estejam regular e validamente cadastrados, ou que não sejam, reconhecida e tecnicamente, de responsabilidade da **PROMOTORA**, o que poderá inclusive ser comprovado mediante perícia, com a qual desde já o participante aderente da Campanha concorda.

DIVULGAÇÃO

- 28** A Campanha será divulgada por uma Live, sendo convidados todos os potenciais participantes para a assistirem, e por meio de e-mail corporativo (campanhaimovc@vcimentos.com), bem como pelo site oficial da Campanha (www.campanhaimovc.com.br).
- A **VOTORANTIM CIMENTOS** disponibilizará este Regulamento completo no endereço eletrônico da Campanha www.campanhaimovc.com.br.
- 29** Em caso de dúvidas sobre a Campanha, os interessados poderão entrar em contato com a equipe designada pela **PROMOTORA** por meio do e-mail exclusivo da Campanha: campanhaimovc@vcimentos.com.

PREMIAÇÃO

- 30** A Campanha observará, como forma de pontuação, as regras dispostas neste Regulamento.
- 31** A PREMIAÇÃO MENSAL será concedida para os participantes que atingirem as metas estabelecidas nesse regularmento, válida para os meses abril a julho.

33.1 Preenchidos todos os requisitos e pressupostos exigidos neste Regulamento, cada um dos participantes referidos no item anterior serão automaticamente contemplados, sem qualquer sorteio, com pix em conta, a chave pix deverá ser informada obrigatoriamente no formulário de cadastro disponível no site da campanha (www.campanhaimovc.com.br).

| Premiação Mensal - Vendedores | | |
|-------------------------------|---------------------|-------------------------------------|
| Grupos | Valor do prêmio até | Participantes elegíveis a premiação |
| Grupo 1 | R\$ 800 | Todos |
| Grupo 2 | R\$ 800 | Todos |
| Grupo 3 | R\$ 800 | Todos |
| Grupo 4 | R\$ 800 | Todos |
| Grupo 5 | R\$ 800 | Todos |

- 32** A PREMIAÇÃO FINAL será concedida para até 12 participantes que atingirem as melhores colocações no ranking final conforme regras de pontuação e atingimento de metas do presente Regulamento. Não são elegíveis ao prêmio final os participantes do grupo 05.
- 33** Preenchidos todos os requisitos e pressupostos exigidos neste Regulamento, cada um dos 12 participantes referidos no item 32 serão automaticamente contemplados, sem qualquer sorteio, com 1 (um) cartão presente (CAJU) correspondente aos valores descritos abaixo. O valor da premiação também poderá ser depositado via pix, conforme descrito no item 33.1 deste Regulamento, a critério da **VOTORANTIM CIMENTOS**.

| Premiação Mensal - Vendedores | | | |
|----------------------------------|-----------|-----------|-----------|
| Grupos | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR |
| Grupo 1 ao 4 | R\$ 5.000 | R\$ 3.500 | R\$ 1.500 |
| Total de premiados | 12 | | |
| | | | |
| Premiação Mensal - Coordenadores | | | |
| Grupos | 1º LUGAR | 2º LUGAR | 3º LUGAR |
| Coordenadores | R\$ 7.000 | R\$ 7.000 | R\$ 7.000 |
| Total de premiados | 3 | | |

33.1 O prêmio no valor descrito acima, não poderá ser trocado ou fornecido em dinheiro em espécie ou de qualquer outra forma.

33.2 O cartão presente será enviado para a residência do vencedor em até 10 dias úteis da confirmação dos dados solicitados aos vencedores e a partir de então seguirá o prazo estipulado pelos correios.

33.3 A responsabilidade da **VOTORANTIM CIMENTOS** perante cada contemplado encerra-se no momento da prestação das obrigações inerentes ao prêmio referidas neste item, eximindo-se a **VOTORANTIM CIMENTOS** de eventuais problemas que possam ocorrer posteriormente à entrega do prêmio.

33.4 Caso não tenham vendedores e coordenadores suficientes para que o ranking seja composto por 12 participantes, em função do não atingimento dos gatilhos definidos, a **VOTORANTIM CIMENTOS** tem o direito de premiar menos participantes, desde que estes tenham atingidos os critérios para tal.

33.5 Caso o participante premiado não se manifeste até 10 dias corridos da solicitação das informações de envio, a **VOTORANTIM CIMENTOS** tem o direito de premiar o próximo do ranking, desde que o mesmo tenha atingido os gatilhos estabelecidos neste documento.

33.6 O pix será enviado para chave pix devidamente cadastrada no site da campanha (www.campanhaimovc.com.br) de cada vencedor em até 10 dias úteis. A **VOTORANTIM CIMENTOS** não se responsabiliza por informações incorretas preenchidas pelo usuário.

CESSÃO DE DIREITOS E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS.

- 34** Os participantes contemplados, pelo simples aceite das regras deste Regulamento nos termos do disposto na cláusula 17, estão cientes de que no curso da Campanha poderá haver a solicitação pela **VOTORANTIM CIMENTOS** do uso de sua imagem e som de voz, sem qualquer ônus para a **VOTORANTIM CIMENTOS** e/ou para as marcas da **VOTORANTIM CIMENTOS** ou associada à expressão “TRIATHLON DE VENDAS IMO”, com a participação da Agência OMZ, Agência de Propaganda responsável pela Campanha, para uso exclusivo na divulgação desta. A cessão e autorização do uso de voz e imagem serão formalizados através de **Termo de Autorização de Uso e Imagem**, momento em que o participante fornecerá seu consentimento para a finalidade descrita nesta cláusula.
- 35** Para todos os efeitos, ao anuir com este Regulamento, o participante manifesta sua ciência de que a **VOTORANTIM CIMENTOS** captará e tratará os dados abaixo mencionados neste item com a finalidade de desenvolver a presente Campanha,

promovendo o controle de acessos, apuração dos resultados, entrega dos benefícios, divulgação de resultados e atividades correlatas de contato com os interessados: **nome, CPF, e-mail corporativo, número de telefone corporativo, endereço completo e chave pix** para entrega dos prêmios como serão feitos pelos correios e/ou pix. Os dados poderão ser compartilhados com a Agência OMZ e Progiro, agências de propaganda responsáveis por esta Campanha, apenas com a finalidade de apoio na divulgação de resultados deste Regulamento e pagamento.

- 36** Caso o participante tenha alguma dúvida em relação ao tratamento de seus dados pessoais, ele poderá acessar a política de privacidade da **VOTORANTIM CIMENTOS** disponível em <https://www.votorantimcimentos.com.br/politica-de-privacidade/>, nosso aviso de privacidade para empregados disponível neste [link](#) ou contatar nosso encarregado por meio do lgpd@vcimentos.com.

DECLASSIFICAÇÃO.

- 37** Os participantes poderão ser excluídos automaticamente da Campanha em caso de fraude devidamente comprovada, do não preenchimento dos requisitos previamente determinados e/ou em decorrência da prestação de informações incorretas ou equivocadas, de acordo com as regras deste Regulamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 38** É de total responsabilidade da **VOTORANTIM CIMENTOS** o cumprimento de todas as obrigações estabelecidas neste Regulamento.
- 39** Os dados e documentos relativos à Campanha serão guardados para fins de prestação de contas e arquivamento pelo prazo de 5 (cinco) anos contados do encerramento da Campanha, após o qual os mesmos serão descartados.
- 40** Caso os participantes contemplados com a premiação final não sejam, por alguma razão, localizados em 10 dias após o encerramento da Campanha caducará o direito dos respectivos titulares.
- 41** Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, a **VOTORANTIM CIMENTOS** se reserva no direito de suspender a presente Campanha, sendo que caso os efeitos do evento perdurem por mais de 30 (trinta) dias, a VOTORANTIM CIMENTOS se reserva o direito cancelar ou postergar a Campanha, a seu exclusivo critério, nos mesmos termos do item 12 deste Regulamento.
- 42** Na hipótese de, à época da realização da premiação, o participante contemplado estiver desvinculado (mediante o rompimento do seu vínculo empregatício, seja este por motivo próprio ou pela empresa) da **VOTORANTIM CIMENTOS**, perderá o direito ao prêmio.
- 43** Esta Campanha tem por objetivo promover o portfólio de produtos da **VOTORANTIM CIMENTOS** no mercado da Trilha Imobiliária, sendo por essa razão única e exclusivamente direcionada a um público interno segmentado, sem qualquer vínculo com o consumidor final e sem caráter de propaganda.
- 44** Fica, desde já, eleito o foro da Comarca do domicílio do participante para solução de quaisquer questões referentes ao Regulamento desta Campanha.